



**PROJETO DE LEI N. 85 /2014**

(Restabelece parcialmente os efeitos da Lei 5.899 de 28/02/2011

que altera vencimentos de cargos comissionados)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:**

Art. 1º - Fica concedido efeito repristinatório parcial do artigo 1º da Lei 5.899/2011, de 28 de fevereiro de 2.011, que alterou os vencimentos de cargos comissionados, apenas no que diz respeito aos cargos ocupados por servidores da Universidade de Rio Verde-FESURV, em conformidade com o quadro abaixo descrito:

Cargo	Vencimento
Reitor da Universidade de Rio Verde - FESURV	13.230,00
Assessor Financeiro	9.000,00
Vice-Reitor da FESURV	5.507,54
Pró-Reitor Adm/Planej. Univ. Rio Verde/FESURV	5.507,54
Pró-Reitor de Pós Grad. Univ. Rio Verde/FESURV	5.507,54
Pró-Reitor de Graduação Univ. Rio Verde/FESURV	5.507,54
Pró-Reitor de Extensão, Cult./Assuntos Estudantis/FESURV	5.507,54
Procurador Geral	5.507,54
Gestor Institucional da Univ. Rio Verde/FESURV	5.507,54
Assessor Jurídico Univ. Rio Verde/FESURV	4.063,50
Assessor Gab. Reitor Univ. Rio Verde/FESURV	4.063,50
Assessor de Plan. Institucional Univ. Rio Verde/FESURV	4.063,50
Coordenador Administrativo Univ. Rio Verde/FESURV	4.063,50
Coordenador de Planj. Financeiro Univ. Rio Verde/FESURV	4.063,50
Coordenador de Divisão Pesq. Univ. Rio Verde/FESURV	4.063,50
Coordenador de Divisão Pós-Grad. Univ. Rio Verde/FESURV	4.063,50
Coordenador de Divisão Extensão Univ. Rio Verde/FESURV	4.063,50
Coordenador do NAPE Univ. Rio Verde/FESURV	4.063,50
Gerente da Rede de Computação Univ. Rio Verde/FESURV	4.155,56



Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2013.

**Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 08 de setembro de 2014.**

**Juraci Martins de Oliveira**

**PREFEITO DE RIO VERDE**

**Elias Rosa Cardoso**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

**João Mário Vieira de Paula e Silva**

**PROCURADOR-GERAL**



**Mensagem n. 094/2014**

Rio Verde, 08 de setembro de 2014.

**Ref.:** Projeto de Lei restabelecendo parcialmente os efeitos da Lei 5.899/2011.

**Justificativa.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente propositura tem por escopo restabelecer os efeitos da Lei 5.899/2011 que emprestava amparo jurídico aos vencimentos de vários cargos dos servidores da Universidade de Rio Verde – FESURV, uma vez que esta mesma lei foi revogada pela Lei 6.279/2013, que reformulou a organização administrativa do Município de Rio Verde.

A correção do problema é medida que se impõe urgentemente, para conferir o efeito repristinatório do artigo que foi revogado na Lei anterior.

O efeito repristinatório se faz necessário tendo em vista ser um instituto jurídico da técnica legislativa pelo qual se restabelece expressamente a vigência de uma norma revogada, pela revogação da norma que tinha revogado.

A repristinação pode ser compreendida como uma restauração, ou seja, uma forma de se voltar a dar vigência para uma situação do passado, que não estava sendo utilizada, por ter sido anteriormente revogada.

Portanto, é a restauração da vigência de dispositivo legal revogado.

Importante ressaltar que o presente Projeto de Lei não traz qualquer alteração na organização administrativos da FESURV, cuidando apenas em amparar juridicamente os cargos e vencimentos que já se encontram criados e em



vigência, necessitando apenas de respaldo legal, ante a revogação da norma anterior que os amparava.

São essas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto à apreciação o anexo Projeto de Lei, renovando, por oportuno, a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

**Juraci Martins de oliveira**  
**PREFEITO DE RIO VERDE**